



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/19**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança e vigilância armada, equipada e vigilância eletrônica por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei.

Referente ao questionamento de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Qual a atual prestadora dos serviços e em que data o contrato vigente se encerra? Caso a contratação seja nova, qual a data prevista para implantação?

**Resposta 1** – *Informamos que a informação não é relevante para formação de custos e preços, ficando a critério da interessada efetuar a visita técnica facultativa, para os levantamentos necessários para a execução dos serviços. Previsão para Novembro/2019. Início em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato.*

**Pergunta 2** – A Cláusula 18ª da Convenção Coletiva dispõe acerca do fornecimento de cesta básica, nas seguintes hipóteses:

- I – Por liberalidade ou por seu único e exclusivo critério;
- II – Por previsão oriunda de contrato com o tomador dos seus serviços;
- III – Quando há previsão em edital ou carta-convite ou contrato de licitação;
- IV – Quando houver acordo coletivo específico entre a Empresa e o Sindicato da base de representação.

Isto posto, tendo em vista o caráter facultativo do fornecimento, bem como a modalidade da presente licitação (menor preço), e considerando que os editais trazem um rol apenas exemplificativo de benefícios, que podem ser alterados de acordo com a CCT, perguntamos se o fornecimento da cesta básica será obrigatório ou facultativo?

**Resposta 2** – *Informamos que a empresa deverá respeitar a Convenção da categoria.*

**Pergunta 3** – O licitante interessado em participar do certame, além do Anexo I- Proposta de Preços, também deverá entregar a proposta de preços detalhada por tipo de posto? Em caso de resposta positiva, há um modelo a ser seguido ou o licitante poderá entregar conforme o padrão de sua empresa?

**Resposta 3** – *Informamos que é importante se atentar ao modelo de proposta comercial, caso a comissão entenda que o valor está em discordância com os preços estimados e praticados no mercado, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.*

**Pergunta 4** – Dispõe o TCU que “É indevida a fixação, nos editais de licitação, de percentuais, ainda que mínimos, para encargos sociais e trabalhistas. A Administração Pública não está vinculada ao cumprimento de cláusulas de convenções coletivas de trabalho, excetuadas as alusivas às obrigações trabalhistas”. Dessa forma, perguntamos se as licitantes poderão adotar seus próprios percentuais nos Encargos Sociais, ou se obrigatoriamente deverão utilizar os índices constantes na planilha de custos modelo ou em algum caderno de estudo específico?

**Resposta 4** – *Informamos que a empresa deverá respeitar a Legislação trabalhista.*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Pergunta 5** – É obrigatória a participação/cadastro de proposta de todos os itens da licitação; em outras palavras, as empresas são obrigadas a cotar todos os itens que compõem o Termo de Referência ou poderão escolher em participar de apenas um dos itens?

**Resposta 5** – *Informamos que, devido ao fato do critério de julgamento ser por MENOR PREÇO GLOBAL, é obrigatório as empresas, interessadas em participar deste certame licitatório, apresentarem proposta para todos os itens constantes no Anexo I - Proposta de Preços, sem exceção.*

**Pergunta 6** – Ato contínuo ao item anterior, quando a licitante participar do item 1 apenas, temos a seguinte redação de habilitação:

“5.1.4.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, instalação e manutenção de projeto de monitoramento a distância de CFTV. O(s) profissional(ais) retro indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal.”

Deverá a licitante apresentar profissional com nível superior de Administração? E neste caso, deverá também apresentar atestados técnicos em seu nome, ou, como a licitante deverá proceder nessas situações (lembrando que trata-se apenas de locação de mão de obra)?

**Resposta 6** – *Informamos que, devido ao fato do critério de julgamento ser por MENOR PREÇO GLOBAL, somente será aceita as propostas que apresentarem cotações para todos os itens constantes no Anexo I - Proposta de Preços. Não precisa necessariamente ser um profissional com nível superior em Administração, conforme edital, deverá ser comprovado que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, instalação e manutenção de projeto de monitoramento a distância de CFTV. O(s) profissional(ais) retro indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura Municipal. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:*

- a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 2.5 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;*
- b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou*
- c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.*

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**